



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Memorando Interno: 895/2025

Setor Requisitante: HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de serviços médicos de plantão presencial e atendimento ambulatorial para o Hospital Municipal Santo Antônio é uma medida essencial para garantir o acesso contínuo e eficiente da população a serviços de saúde de qualidade. O hospital é referência no atendimento de urgência e emergência para a comunidade, desempenhando um papel fundamental na preservação da vida e no bem-estar da população.

Atualmente, a crescente demanda por atendimentos médicos, aliada à necessidade de cobertura ininterrupta para casos de emergência, torna indispensável a presença de profissionais qualificados para atuar em regime de plantão presencial. Esse serviço assegura a continuidade do atendimento, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e evitando a sobrecarga das unidades de pronto atendimento.

Além disso, a prestação de serviços ambulatoriais é determinante para a prevenção, diagnóstico e acompanhamento de diversas condições de saúde, permitindo um tratamento adequado e oportuno. O atendimento ambulatorial contribui significativamente para a diminuição da sobrecarga no setor de urgência e emergência, evitando internações desnecessárias e proporcionando um atendimento mais humanizado e resolutivo à população.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação desses serviços atende ao princípio da eficiência na administração pública, assegurando que os recursos destinados à saúde sejam utilizados de forma otimizada e eficaz. A ausência de médicos disponíveis para atender à população pode resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de complicações e até mesmo óbitos evitáveis. Além disso, é requisito legal que o Hospital





tenha cobertura de plantão médico presencial durante todo o seu período de funcionamento, que é ininterrupto.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir assistência médica contínua, qualificada e acessível, fortalecendo a rede pública de saúde e promovendo um atendimento digno e humanizado aos cidadãos.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano Anual de Contratação, dispensado por força do Art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa física ou jurídica que se dispôr a realizar o credenciamento deve possuir todas as documentações exigidas para contratações públicas além dos requisitos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de classe:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor, devidamente registrado com ramo de atividade compatível com o objeto contratual, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;





- i) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- j) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado) com o devido registro no Conselho regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de Termo de Credenciamento de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
- m) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);
- n) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) da empresa (pessoa jurídica) e do profissional (pessoa física), inclusive regularidade financeira;
- o) Atestado de capacidade técnica expedido por órgão da rede de urgência e emergência, seja ela pública ou privada, de que a empresa e os profissionais que executarão os serviços tenham experiência mínima de 06 (seis) meses ininterruptos em pronto atendimento, inclusive especificando a experiência do profissional que irá atuar como diretor técnico (RT) comprovando experiência satisfatória nesta função;
- p) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES

A empresa deverá:

- I- prestar os serviços médicos em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico;
- II- comunicar imediatamente e por escrito ao Hospital qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III- atender com prontidão as reclamações por parte do Hospital quanto ao objeto da presente licitação;
- IV- executar o objeto de acordo com o estipulado, no Termo de Credenciamento de prestação de serviços e de acordo com as orientações da direção do hospital;
- V- manter todas as condições de habilitação exigidas;





- VI- apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de Contabilidade do Hospital Municipal, juntamente com o relatório de horas trabalhadas emitido pelo Hospital e devidamente assinada pelo Diretor do Hospital.
- VII- Apresentar, até o dia 25 de cada mês a escala médica do mês subsequente, em papel timbrada e devidamente assinada e carimbada pelo diretor técnico;
- VIII- Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pelo Hospital, conforme termo de disponibilidade.
- IX- manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- X- zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Saúde;
- XI- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.
- XII- Não se recusar a atender paciente, conseguindo, havendo recusa injustificada não plausível, sendo passível de sanções previstas na legislação pertinente.
- XIII- Prestar assistência aos pacientes internados, com visitas médicas diárias para avaliação da evolução do paciente, com prescrição médica atualizada diariamente.
- XIV- Apresentar comprovante de vacinação atualizado de todos os médicos que irão atuar na instituição, constando as seguintes vacinas: Influenza, Hepatite B, Tétano, difteria e coqueluche (dTpa e dT), tríplice viral e varicela.
- XV- Garantir que seus contratados realizam Educação Continuada, com apresentação de Certificados e Declarações de cursos nas áreas em que atuam.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade contratada é baseada nas horas de atendimento e nas necessidades e exigências exigidas pelas normas legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Prestação de serviços médicos de atendimento à urgência e emergência, em regime de plantão presencial no Hospital Municipal Santo Antônio, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas.	Hora	8760



02	SERVIÇOS MÉDICOS DE DIREÇÃO TÉCNICA Prestação de serviços médicos de um profissional para assumir a direção técnica. O Diretor Técnico deve realizar, no mínimo 20 horas de plantão semanais devendo estas horas ser cumpridas em dias úteis e abranger horário comercial, divididas pelo menos em três dias da semana (de segunda a sexta-feira). O médico Diretor Técnico assumirá todas as responsabilidades conforme a Resolução CFM 2.147/16.	Mês	12
03	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS Prestação de serviços médicos ambulatoriais no Hospital Municipal Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h para atendimento de demanda de consultas que não se enquadram como urgência e emergência. Prestação de serviço de visita médica aos pacientes internados (diariamente)	Hora	2000

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado foram analisados os contratos serviços médicos firmados pelos municípios da região, utilizou-se pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e orçamentos com fornecedores dos serviços.

SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) utilizando como filtro a modalidade de credenciamento e a Unidade da Federação de Santa Catarina, bem como as palavras-chave: plantão médico e plantonista e serviços médicos de urgência e emergência, obtendo-se os resultados a seguir:

Município de Correia Pinto, com valores de R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), Id contratação PNCP: 75438655000307-1-



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



000003/2024, acessado em 17 de março de 2025 no link
<<https://pncp.gov.br/app/editais/75438655000307/2024/3>>, conforme figura abaixo:

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de plantão médico/hospitalar, de segunda a segunda-feira, para atendimento de urgência e emergência aos munícipes correiaipintenses.	10000	R\$ 125,84	R\$ 1258.400,00	

Município de Três Barras, com valores de médico plantonista de R\$106,43 (cento e seis reais e quarenta e três centavos) para ambos os itens. Id contratação PNCP: 11491075000139-1-000029/2024 Acessado em 17 e março de 2025, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/editais/11491075000139/2024/29>. Conforme figura abaixo:

2	PLANTÃO MÉDICO - MÉDICO PLANTONISTA, GENERALISTA - MÉDICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM/SC. ATENDIMENTO AOS SABADOS E FERIADOS, DAS 07:00 HORAS AS 13:00 HORAS NA UBS DR. MARIO MUSSI.	400	R\$ 106,43	R\$ 42.572,00	
---	--	-----	------------	---------------	--

Município de Videira, com valores de \$148,38 (cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), Id contratação PNCP: 10432684000154-1-000028/2024, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/editais/10432684000154/2024/28>, acessado em 17 de março de 2025, conforme figura a seguir:

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NA UPA 24 HORAS E PARA SUPRIR POSSÍVEIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	35000	R\$ 148,34	R\$ 5.191.900,00	





Município de Rio do Sul, com valores de médico plantonista de R\$162,16 (cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). Id contratação PNCP: 10469199000155-2-000585/2024. Acessado em 18 e março de 2025, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/contratos/10469199000155/2024/585>. A figura a seguir apresenta print do contrato firmado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de médicos plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, nas descrições e quantidades abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	320	Hora	Hora/plantão – sábado, domingo e feriado	R\$ 185,91	R\$ 59.491,20
02	320	Hora	Hora/plantão – segunda a sexta-feira	R\$ 162,16	R\$ 51.891,20
TOTAL:					R\$ 111.382,40

SERVIÇOS MÉDICOS DE DIREÇÃO TÉCNICA

Para pesquisa de mercado do item buscou-se no PNCP, municípios da região e com fornecedores

Apesar da utilização de outras modalidades de pesquisa de mercado, além do PNCP, não encontrou-se nenhuma contratação semelhante ao item 2, fato que se justifica por ser uma exigência do Conselho Regional de Medicina para Certificação de Regularidade para Hospitais e os locais que consultamos possuem médicos contratados diretamente, não por terceirização para este serviço e outros possuem este valor incorporado a hora/plantão.

Diante disto, optou-se por utilizar o menor valor orçado, de acordo com o Acórdão 1850/2020 do TCU e Nota Técnica 01 de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina.

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

Município de Três Barras, com valores de médico plantonista ambulatorial de R\$106,43 (cento e seis reais e quarenta e três centavos) para ambos os itens. Id contratação





Município de Lebon Régis

Coração do Contestado



PNCP: 11491075000139-1-000029/2024 Acessado em 17 e março de 2025, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/editais/11491075000139/2024/29>. Conforme figura abaixo:

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PLANTÃO MÉDICO - MÉDICO PLANTONISTA, GENERALISTA - MÉDICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM/SC. ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 17:00 HORAS AS 22:00 HORAS NA UBS DR. MARIO MUSSI.	1300	R\$ 106,43	R\$ 138.359,00	

Município de Videira, com valores de R\$138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme contrato em anexo:

Item	Especificação	Quantitativo	Preço Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NA UPA 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E/OU FERIADOS, NAS 24 HORAS DO DIA, PARA ATENDIMENTO DE TODA A DEMANDA, SEGUINDO OS PRECEITOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE (SUS), CONFORME PORTARIA Nº 10, DE 03/01/2017; - PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA EFETIVAMENTE DEVERÁ DISPOR DE ATÉ 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS POR PERÍODO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DENTRO DA DEMANDA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ACORDO COM A ESCALA, PARA TANTO, OS PROFISSIONAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS	7.818,3 horas	R\$ 138,80	R\$ 1.085.180,04

Município de Balneário Piçarras, com valores de R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais),
Id contratação PNCP: 04402872000137-1-000023/202, disponível no link: < <https://pncp.gov.br/app/editais/04402872000137/2023/23>>. Acessado em 18 de março de 2025, conforme figura abaixo:

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PLANTAO CLINICO GERAL - CONFORME EDITAL	22400	R\$ 145,00	R\$ 3.248.000,00	





Município de

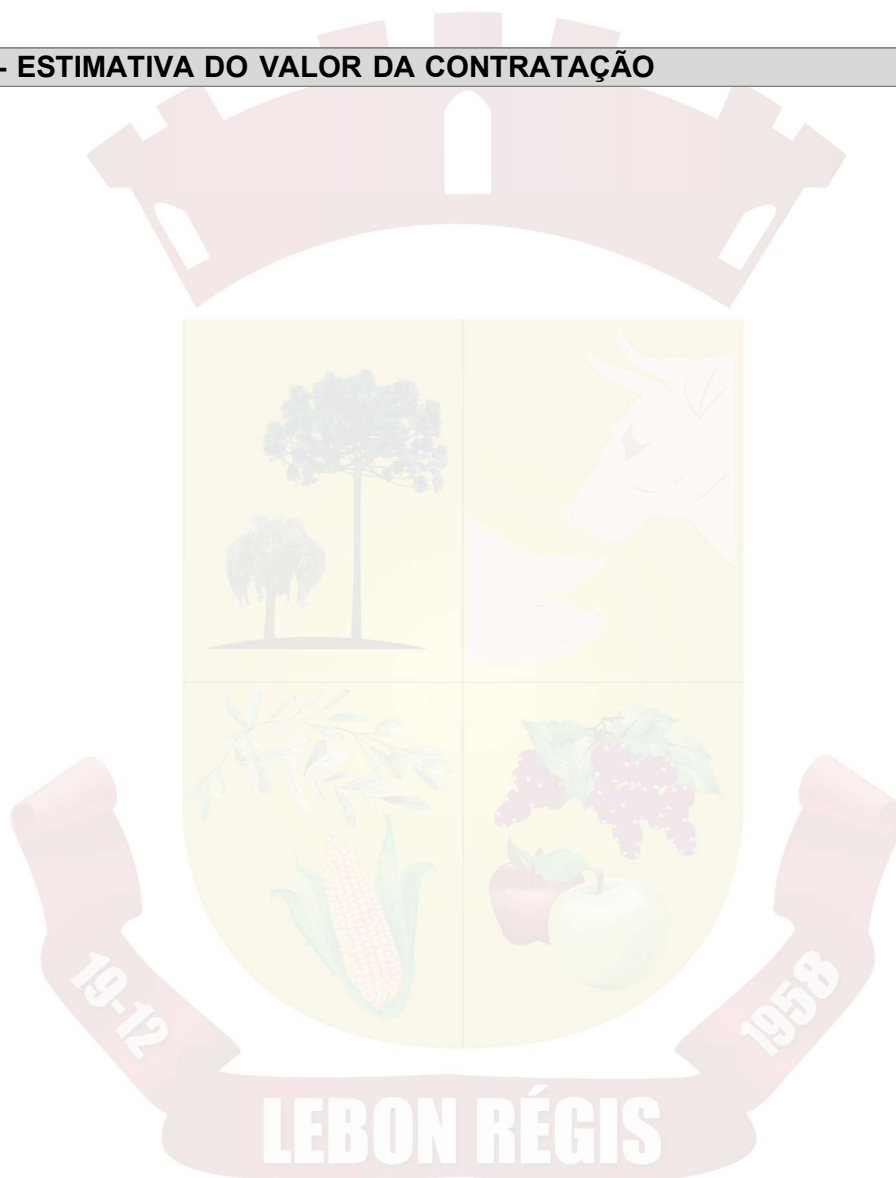
Lebon Régis

Coração do Contestado



Destacamos ainda que os valores recebidos por plantonistas médicos não possui regulamentação como piso da classe e os valores podem variar de acordo com a região do país.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	VIDEIRA (PNPC)	RIO DO SUL (PNCP)	BALNEÁRIO PIÇARRAS (PNCP)	CORREIA PINTO (PNPC)	TRÊS BARRAS (PNPC)	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Prestação de serviços médicos de atendimento à urgência e emergência, em regime de plantão presencial no Hospital Municipal Santo Antônio, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas.				R\$ 148,34	R\$ 162,16		R\$ 125,84	R\$ 106,43	R\$ 135,69	8760	R\$ 1.188.666,30
2	SERVIÇOS MÉDICOS DE DIREÇÃO TÉCNICA Prestação de serviços médicos de um profissional para assumir a direção técnica. O Diretor Técnico deve realizar, no mínimo 20 horas de plantão semanais devendo estas horas ser cumpridas em dias úteis e abranger horário comercial, divididas pelo menos em três dias da semana (de segunda a sexta-feira). O médico Diretor Técnico assumirá todas as responsabilidades conforme a Resolução CFM 2.147/16.	R\$ 13.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 16.000,00						R\$ 12.000,00	12	R\$ 144.000,00



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



3	SEMPRE MEDICOS AMBULATORIAIS Prestação de serviços médicos ambulatoriais no Hospital Municipal Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h para atendimento de demanda de consultas que não se enquadram como urgência e emergência. Prestação de serviço de visita médica aos pacientes internados (diariamente)			R\$ 138,80		R\$ 145,00		R\$ 106,43	R\$ 130,08	2000	R\$ 260.153,33
											R\$ 1.592.819,63

*Para o item 2, considerou-se o menor valor orçado na pesquisa de preços efetuada junto aos possíveis prestadores por tratarmos de serviço onde a competição de preços é restrita (Nota Técnica nº 1 do TCE/SC expedida em 16/12/2020 do TCE/SC).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Plantão Médico Presencial 24 Horas:

- Disponibilidade de equipe médica capacitada para cobrir os plantões em regime ininterrupto, assegurando atendimento imediato a casos de urgência e emergência.
- Atendimento a pacientes críticos, estabilização, diagnóstico inicial e encaminhamento para procedimentos especializados quando necessário.
- Acompanhamento e suporte a pacientes internados, garantindo continuidade no tratamento.

2. Atendimento Ambulatorial:

- Prestação de consultas médicas a pacientes encaminhados pelo sistema municipal de saúde.
- Diagnóstico e acompanhamento de doenças crônicas e outras condições clínicas que demandem monitoramento médico regular.
- Emissão de laudos, prescrições e encaminhamentos para exames complementares e tratamentos especializados.

3. Responsabilidade Técnica:

- A contratação prevê a designação de um responsável técnico médico, que terá a função de supervisionar a execução dos serviços e garantir o cumprimento das normas éticas e técnicas vigentes.
- O responsável técnico atuará no planejamento e implementação de protocolos assistenciais, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a adequação às diretrizes da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Medicina.

4. Critérios de Qualidade e Sustentabilidade:

- Os profissionais contratados deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) e comprovar experiência na área de urgência e emergência.
- A empresa ou profissionais responsáveis pela prestação do serviço deverão seguir protocolos atualizados de boas práticas médicas e segurança do paciente.

- A prestação dos serviços deve ser realizada com eficiência e economicidade, garantindo a otimização dos recursos financeiros do hospital sem comprometer a qualidade do atendimento.
- O contrato poderá prever ações de educação continuada para os profissionais envolvidos, com treinamentos periódicos para atualização das práticas médicas.

Essa estruturação visa atender à demanda por assistência médica 24 horas, garantindo maior eficiência no atendimento à população e promovendo um serviço de saúde de qualidade no município.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços não pode ser parcelada, pois isso dificultaria o acompanhamento e prejudicaria o público alvo.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços médicos de plantão 24 horas e serviços médicos ambulatoriais para o Hospital Municipal Santo Antônio traz uma série de benefícios diretos e indiretos, tanto para a população quanto para a gestão pública, garantindo um atendimento eficiente e contínuo.

1. Benefícios diretos

Maior economicidade: a disponibilização de médicos em regime de plantão evita gastos excessivos com transferências de pacientes para outras unidades de saúde, reduzindo custos com transporte e internações desnecessárias. A redução de atendimentos emergenciais evitáveis diminui a sobrecarga em hospitais de referência, otimizando os investimentos na rede pública de saúde.

Eficácia e eficiência no atendimento à população: atendimento ininterrupto à comunidade, garantindo suporte imediato a casos de urgência e emergência, o que pode ser determinante para a redução de complicações médicas e óbitos. Além disso, a diminuição do tempo de espera para consultas emergenciais, aumentando a capacidade

resolutiva do hospital e promovendo maior satisfação dos pacientes. Da mesma forma, a atuação contínua dos médicos possibilita o acompanhamento adequado de pacientes críticos e a adoção de medidas preventivas que evitam agravamento de quadros clínicos.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais: a presença de plantão médico 24 horas reduz da sobrecarga de profissionais de saúde, melhorando as condições de trabalho e minimizando riscos de erro médico devido ao cansaço excessivo. Garante também a otimização do uso de equipamentos hospitalares, garantindo seu funcionamento contínuo e evitando a ociosidade de leitos e materiais médicos.

2. Benefícios indiretos

Impactos ambientais positivos: redução do deslocamento de pacientes para outras unidades, diminuindo a emissão de poluentes provenientes de ambulâncias e veículos particulares. Também o melhor controle na gestão de insumos hospitalares, evitando desperdícios e garantindo a destinação correta de resíduos médicos.

Melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade: ampliação do acesso à saúde, beneficiando principalmente populações vulneráveis que dependem exclusivamente do serviço público. Bem como, fortalecimento da atenção primária, permitindo a triagem e o encaminhamento adequado de casos, reduzindo filas e agilizando o atendimento nos níveis secundário e terciário da saúde. Aumento da confiança da comunidade no sistema público de saúde, promovendo maior engajamento da população em programas de prevenção e promoção da saúde.

Com esses benefícios, a contratação do plantão médico 24 horas e atendimento ambulatorial não só melhora a qualidade da assistência prestada, mas também promove uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos, garantindo um impacto positivo duradouro para a saúde do município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a adequada execução do contrato e a eficiência dos serviços médicos de plantão presencial 24 horas e atendimento ambulatorial, a administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização da contratação:

1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- Designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- Capacitação desses servidores para que possam monitorar adequadamente a assiduidade dos profissionais, o cumprimento das escalas de plantão, a qualidade do atendimento e o correto faturamento dos serviços.
- Desenvolvimento de protocolos e indicadores de desempenho para avaliação contínua dos serviços médicos contratados.

2. Adequação do Ambiente e Infraestrutura

- Verificação da infraestrutura hospitalar para garantir que os médicos contratados tenham condições adequadas de trabalho, incluindo consultórios, salas de atendimento e ambientes para descanso entre os plantões.
- Disponibilização de materiais, medicamentos e equipamentos médicos essenciais para o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência.
- Revisão da escala de equipes de enfermagem e suporte técnico para integração eficiente com os médicos contratados.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na análise realizada no estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação de serviços médicos para plantão presencial 24 horas e atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Santo Antônio é uma medida essencial e justificada sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental.

A prestação contínua de serviços médicos é fundamental para garantir o atendimento ininterrupto da população, especialmente em situações de urgência e emergência. A disponibilidade de médicos em regime de plantão presencial assegura uma resposta rápida e eficiente aos casos clínicos e traumáticos, reduzindo riscos e otimizando o atendimento aos pacientes. Além disso, a realização de atendimento ambulatorial fortalece a atenção primária e contribui para a diminuição da superlotação nas emergências.

A contratação permite o atendimento adequado à demanda da população, garantindo a assistência médica contínua e qualificada. Do ponto de vista econômico, a prestação do serviço por meio de contratação reduz custos administrativos e trabalhistas, tornando-se uma alternativa financeiramente viável e eficiente em comparação com a manutenção de um quadro próprio de médicos plantonistas.

Além disso, a melhoria da assistência médica impacta positivamente na qualidade de vida da população, prevenindo complicações de saúde e reduzindo a necessidade de transferências de pacientes para outras unidades de maior complexidade, o que também minimiza os custos para o sistema público de saúde.

Diante dos elementos analisados, a contratação de serviços médicos para plantão presencial 24 horas e atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Santo Antônio é uma solução tecnicamente viável, economicamente racional e socialmente imprescindível. Sua implementação garantirá o direito à saúde da população, com eficiência na aplicação dos recursos públicos e respeito às diretrizes de sustentabilidade.



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXOS

Em anexo orçamentos e contratos citados.

RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração: Ana Maria Werner

Cargo: Farmacêutica

Email: hospital@lebonregis.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente

ANA MARIA WERNER

Data: 20/03/2025 08:32:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lebon Régis, 20 de março de 2025.

